



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.536/2010, que alterou a Lei nº 4.061/1998, relativamente à Orquestra Sinfônica Jovem do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A denominação “Orquestra Sinfônica Jovem” constante da Lei nº 5.536, de 29 de dezembro de 2010, que alterou a Lei nº 4.061, de 26 de fevereiro de 1998, passa a ser “Orquestra Sinfônica Jovem do Município de Jacareí”.

Art. 2º No artigo 2º da Lei nº 5.536, de 29/12/2010, onde consta “Lei nº 4.601” passa-se a constar “Lei nº 4.061”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de janeiro de 2011.

ALEX DA FANUEL

Vereador – PT

AUTOR: VEREADOR ALEX DA FANUEL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Altera a Lei nº 5.536/2010, que alterou a Lei nº 4.061/1998, relativamente à Orquestra Sinfônica Jovem do Município de Jacareí. – Folha 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Através da Lei nº 5.536/2010, de nossa autoria, foi alterada a denominação da Banda Sinfônica do Município de Jacareí para Orquestra Sinfônica Jovem. Era preciso adequar o título de Banda Sinfônica para Orquestra, de forma a melhor atender a sua evolução, necessidades, finalidades e também pelo fato de instrumentos não pertencentes a uma banda sinfônica serem utilizados em uma orquestra.

Ocorre que a alteração feita está acarretando uma dúvida quanto à denominação da orquestra, qual seja Orquestra Sinfônica Jovem ou Orquestra Sinfônica Jovem do Município de Jacareí. A nossa intenção era preservar a lembrança do nome da cidade, por isso esta nova proposta, onde definitivamente se acaba com qualquer interpretação duvidosa, passando a ser ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

Quanto ao artigo 2º do presente projeto, apenas estamos corrigindo um equívoco, já que a Lei alterada é a de nº 4.061 e nº 4.601.

Então, na expectativa de contarmos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura, subscrevemo-nos agradecidos.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de janeiro de 2011.

ALEX DA FANUEL

Vereador – PT